ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDO

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDO, usando das atribuições que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO a necessidade de divulgação da Lei Orgânica do Município de Agudo; e

CONSIDERANDO a confecção de vários exemplares da referida Lei, e já estando os mesmos nesta Casa,

apresenta ao egrégio Plenário o seguinte:-

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 05/91

DETERMINA A ENTREGA DE EXEMPLARES DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL DE AGUDO.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, NILSON SCHIEFELBEIN, Presidente, nos termos do art. 33 do Regimento Interno, promulgo a seguinte

R E S O L U Ç Ã O

Art. 1º - Fica determinada a entrega de 350 (trezentos e cinqüenta) exemplares da Lei Orgânica Municipal de Agudo - R.S., para as seguintes entidades:

I - Prefeitura Municipal de Agudo;
II - órgãos do Serviço Público Federal e Estadual com atividades no Município de Agudo;
III - Câmaras Municipais da ASCAJACE;
IV - Câmara Municipal de Santa Maria;
V - entidades da Sociedade Civil.

Art. 2º - A cada Vereador da Câmara Municipal de Agudo fica determinada a entrega de 10 (dez) exemplares da Lei Orgânica Municipal de Agudo.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, AOS .....

Agudo, 10 de junho de 1991.

Ver. NILSON SCHIEFELBEIN
Presidente

Ver. RENATO FISCHER
Vice-Presidente

Ver. MILTON JAEGER
Secretário

CÂMARA MUNICIPAL
AGUDO
APROVADO
10/06/91